

COORDENADORIA DE COMPRAS E CONTRATOS/TCE-AP

AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO E EQUIPE

EDITAL

LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇO

Exclusiva para ME/EPP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2026	
Processo Eletrônico: TC/009519/2025-TCE/AP	UASG: 927045
OBJETO: realização de REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de pneus e bicos - exercício de 2026.	
Data da abertura da Sessão Pública: 16/04/2026 - 9h; LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal - endereço eletrônico: www.gov.br/compras - (Sala virtual)	
Critério de Julgamento/Tipo: Menor Preço: por item	Modo de disputa: Aberto
Valor total estimado: R\$ 69.913,38 (sessenta e nove mil, novecentos e treze reais e trinta e oito centavos).	
Impugnações e Esclarecimentos: até dia 10/04/2026. Os pedidos de esclarecimento e impugnações referentes a este procedimento devem ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, para o e-mail: protocolo@tce.ap.gov.br com cópia para cpl@tce.ap.gov.br .	
Todas as referências de tempo contidas neste Edital, no aviso e durante a sessão pública seguirão o horário de oficial Brasília-DF.	

1. PREÂMBULO

- 1.1.** O Tribunal de Contas do Estado do Amapá-TCE/AP, por meio do Agente de Contratação e equipe de apoio, nomeados pela **Portaria 102/2026**, publicada no DOE/TCE-AP nº 2174, de 25/02/2026, sediado na Avenida FAB, nº 900, Bairro Central, Macapá-AP, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.
- 1.2. LEGISLAÇÃO:** Esta licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:
- 1.2.1. Lei 14.133/2021;**
- 1.2.2. Resolução Executiva TCE/AP, nº 106/2023 – Dispõe sobre os Procedimentos nas contratações - (disponível em www.tce.ap.gov.br – Normas Internas);**
- 1.2.3. Lei Complementar Federal 123/06(ME/EPP);**
- 1.2.4. Lei Complementar Estadual 108/2018(ME/EPP/MEI);**
- 1.2.5. Decreto Estadual 1.716/2023 – REGISTRO DE PREÇO.**

2. DO OBJETO

- 2.1.** O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Materiais, visando garantir o funcionamento contínuo e eficiente da frota de veículos do Tribunal de Contas do Estado do Amapá (TCE/AP), conforme condições, especificações e quantidades estabelecidas neste edital e seus anexos.
- 2.2.** A licitação será realizada por ITEM, conforme tabela constante no ANEXO I do Edital (modelo de Proposta).

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

- 3.1.1. Poderão participar deste edital apenas pessoas jurídicas.
- 3.1.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento do SICAF até o dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, bem como assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.3. É de responsabilidade do cadastrador conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item 3.1 e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pelas informações, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.5. Não poderão disputar esta licitação:**
- 3.5.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;
- 3.5.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe fora imposta;
- 3.5.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.5.4. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.5.5. Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.5.6. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

- 3.5.6.1. A vedação de participação de consórcio neste certame ocorre devido ao pequeno valor, com itens exclusivos para ME/EPP, nos termos do art. 15, caput, da Lei nº 14.133, de 2021.)
- 3.5.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.5.8.** Agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.5.8.1. A vedação estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 3.5.9. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976¹, concorrendo entre si;
- 3.5.10. Empresas enquadradas na condição de ME/EPP que já tenham sido alcançadas pelo § 2º, do art. 4º da Lei 14.133/2021.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 4.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço unitário para cada item, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.2. NO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:**
- 4.2.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

¹ Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 - Dispõe sobre as Sociedades por Ações.

- 4.2.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.2.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.2.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.3.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.4. Quanto a participação de licitantes enquadrados nos requisitos de ME/EPP:**
 - 4.4.1. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.5.** A falsidade da declaração de que trata o item anterior, sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.6.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas escrita, após a fase de envio de lances.
- 4.7.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.8.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento de acordo com os valores constantes no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.1.1. **Valor unitário dos itens e total;**
- 5.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, de acordo com cada veículo especificado;
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante. O licitante deverá informar a compatibilidade com o tipo de veículos, conforme cada item.
- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4. Os preços ofertados na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento.
- 5.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os itens de consumo, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 5.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste edital e nas normas de regência de contratações, quando participarem de licitações públicas;
- 5.7.1. O Agente de Contratação/Pregoeiro **CONVOCARÁ** o licitante mais bem classificado para que, **no prazo de 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital.
- 5.8. **É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante.**

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
 - 6.2.1.** **Será desclassificada a proposta que identifique o licitante, ainda na fase de lances.**
 - 6.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 6.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Pregoeiro e os licitantes, após encerrada a fase de lances.
- 6.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.6.** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário de cada item, conforme modelo de apresentação da proposta definido no Termo de Referência (Anexo I).
- 6.7.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.8.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.9.** O intervalo mínimo de **diferença de valores ou percentuais entre os lances**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **1% (um por cento)**.

- 6.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos, após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

7. DO MODO DE DISPUTA

- 7.1. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 7.2. Para o envio de lances no pregão eletrônico **o MODO DE DISPUTA será o “aberto”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.2.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.2.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.2.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 7.2.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 7.2.5. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.4. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.5. No caso de desconexão do Agente de Contratação/Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

- 7.6. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.7. Havendo eventual **empate entre propostas ou lances**, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, e seguintes, na ordem.
- 7.8. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 7.8.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 7.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.8.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 7.9. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta anexada.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente/Pregoeiro verificará se o licitante, provisoriamente classificado em primeiro lugar, atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou da futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 8.2. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o edital.

8.3. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.4. SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA QUE:

8.4.1. Contiver vícios insanáveis;

8.4.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.4.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.4.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.4.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.5. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.5.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente/Pregoeiro, que comprove:

8.5.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e/ ou

8.5.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.7. Não será solicitada amostra nessa licitação.

9. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Na presente licitação, a **fase de habilitação** sucederá as fases de apresentação de propostas e lances.

9.2. A documentação deverá ser encaminhada pelo sistema, apenas pelo(s) licitante(s) com a melhor proposta aceita, em que será devidamente convocado, pelo sistema, para envio no prazo até de até 2h.

9.2.1. **Caso haja problema com o sistema, o licitante poderá solicitar prorrogação por igual prazo.**

9.3. As certidões deverão ser apresentadas válidas na **data da convocação** da habilitação, e que será desclassificado se vencidas – com exceção das ME/EPP/MEI que possuem a possibilidade de regularização no prazo de 5 dias.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. Neste certame licitatório será exigido o seguinte:

10.2.1. **Habilitação Jurídica:** Demonstração de capacidade e regularidade da existência jurídica da pessoa;

10.2.2. **Regularidade fiscal, social e trabalhista:** Prova de inscrição no **CNPJ**;

10.2.3. **Prova de regularidade de contribuinte estadual (ICMS)**, para os itens de aquisições

10.2.3.1. Caso o fornecedor seja considerado isento do ICMS ou não seja contribuinte deste tributo em razão do regime tributário adotado, deverá apresentar declaração da Fazenda Estadual de seu domicílio ou sede comprovando tal condição, ou outra documentação equivalente na forma da lei.;

10.2.4. **Regularidade estadual e municipal. Em razão de não haver contratação para serviços, a regularidade municipal está dispensada para o licitante;**

10.2.5. Prova de regularidade social (**CRF-FGTS**); Prova de regularidade com a fazenda federal;

10.2.6. Prova de regularidade trabalhista (**CNDT**).

10.2.7. **Regularidade econômico-financeira:**

10.2.7.1. **Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

10.2.7.2. Para empresa em recuperação judicial, devidamente homologado pelo poder judiciário, poderá ser apresentado a devida aprovação de recuperação.

10.2.8. Qualificação técnica:

10.2.8.1. Atestado com comprovação de aptidão operacional para o fornecimento de bens similares, limitados a 50% do valor estimado, fornecido por empresas públicas ou privadas, de acordo com cada item que o licitante apresentar proposta.

10.2.9. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico - financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

10.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

10.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

10.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

10.6. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

10.6.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

10.7. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

10.8. A verificação pelo Agente de contratação/Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.8.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital (PDF), no prazo de [até 2 horas](#) horas prorrogável por igual período, contado da solicitação.

10.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

- 10.9.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária **para apurar fatos existentes à época da exigência da habilitação**; e
- 10.9.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas ou habilitação;
- 10.10.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 10.11.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação/pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 10.12.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 10.12.1. A **comprovação de regularidade fiscal e trabalhista** das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
- 10.12.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 10.12.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 10.13.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 10.13.1. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 10.14.** Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

11. DA ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

- 11.1. Após declaração do vencedor, pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, os autos seguirão ao ordenador para **adjudicação e homologação**, em caso de ausência de intenção recursal.

12. DOS RECURSOS

- 12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.2. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 12.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 12.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua **decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.
- 12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- 13.1.** Após homologado o certame licitatório, o TCE/AP formalizará e convocará o(s) vencedor(es) para assinar a respectiva ata, no prazo de até 5 dias úteis, prorrogável por igual período mediante solicitação e justificativa.
- 13.2.** O ato da assinatura poderá ser realizado à distância, por meio eletrônico.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 14.1.** Constam no item 11 e seguintes do Termo de Referência

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 15.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido **até 3 (três) dias** úteis antes da data da abertura do certame.
- 15.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 15.3.** A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios:
- 15.3.1. E-mail: protocolo@tce.ap.gov.br com cópia para cpl@tce.ap.gov.br
- 15.3.2. Protocolo físico: Prédio Sede do TCE/AP – situado na Avenida FAB, nº 900, Bairro Central, Macapá-Amapá.
- 15.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 15.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 15.4.2. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 16.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.
- 16.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 16.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 16.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 16.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 16.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 16.9.** Em eventual divergência entre as informações constantes deste Edital e aquelas publicadas no sistema Compras.gov.br (antigo Comprasnet), prevalecerão as disposições deste Edital.
- 16.10.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.tce.ap.gov.br
- 16.11.** Em caso de reajustamento de preços, será considerado o índice definido pelo IPCA, ou outro que vier a substituí-lo.

17. DO FORO

- 17.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Macapá - AP, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

18. DOS ANEXOS

18.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

18.1.1. ANEXO I – Modelo de proposta

18.1.2. ANEXO II – Minuta Ata Registro de Preço

18.1.3. ANEXO III – Termo de Referência-TR

18.1.4. ANEXO V – Mapa de riscos

Macapá-AP, 26 de março de 2026.

Paulo de Santana Vaz
Agente de Contratação/Pregoeiro

Maria Orlandina Ferreira Teles
Equipe de apoio

Floraci Alves
Equipe de apoio

ANEXO I – Modelo de proposta

Proposta que faz a empresa _____ inscrita no CNPJ (MF) nº _____, estabelecida no (a) (Rua, AV., Bairro, CEP, Telefone: _____, E-mail _____), para **materiais/serviços**, abaixo relacionados, conforme estabelecido no Pregão nº XX/2026-TCE/AP, para fornecimento dos seguintes:
Na PROPOSTA Escrita deverá ser considerada a metodologia e estimativas abaixo:

AQUISIÇÃO: TODOS OS ITENS SÃO EXCLUSIVOS ME/EPP

ITEM	Resumo - DESCRIÇÃO	QTD.	UND	UNT. R\$	TOTAL
1	PNEU RADIAL - Dimensões 225/45 R17 - Touring ou Ultra High Performance (UHP). CATMAT: 602307. Com classificação INMETRO: -Treadwear – igual ou maior de 300; -Resistência de rodagem – mínimo "C"; -Aderência em pista molhada – mínimo "B"; -Ruído externo – máximo 70 dB; -Traction (aderência) mínimo "B"; -Temperature (temperatura) mínimo "B"; -Índice de carga/velocidade: 91W.	10	UND	534,75	5.347,45
2	PNEU RADIAL - Dimensões 265/65 R17 - AT (All-Terrain - Uso Misto). CATMAT: 429625. Com classificação INMETRO: -Treadwear – igual ou maior de 400; -Índice de Carga/Velocidade: 110 ou 112 + S, T ou H; -Resistência de rodagem – mínimo "E"; -Aderência em pista molhada – mínimo "C"; -Ruído externo – máximo 75 dB; -Traction (aderência) mínimo "C"; -Temperature (temperatura) mínimo "B".	50	UND	795,85	39.792,50
3	PNEU RADIAL - Dimensões 255/60 R18 - AT (All-Terrain - Uso Misto). CATMAT: 430330. Com classificação INMETRO: Treadwear – igual ou maior de 400; Índice de Carga/Velocidade: 112 + S, T ou H; Resistência de rodagem – mínimo "E"; Aderência em pista molhada – mínimo "C"; Ruído externo – máximo 75 dB; Traction (aderência) mínimo "C"; Temperature (temperatura) mínimo "B".	10	UND	815,82	8.158,20

4	PNEU RADIAL - Dimensões 185/65 R15 – Passeio. CATMAT: 275585. Com classificação INMETRO: -Treadwear – igual ou maior de 300; -Índice de Carga/Velocidade: 88H; -Resistência de rodagem – mínimo "E"; -Aderência em pista molhada – mínimo "C"; -Ruído externo – máximo 72 dB; -Traction (aderência) mínimo "C"; -Temperature (temperatura) mínimo "B".	20	UND	412,27	8.245,40
5	PNEU RADIAL - Dimensões 225/70 R15 - Carga, Construção Reforçada 8 Lonas (8PR). CATMAT: 284023. Com classificação INMETRO: -Treadwear – igual ou maior de 400; -Índice de Carga/Velocidade: 112R; -Resistência de rodagem – mínimo "C"; -Aderência em pista molhada – mínimo "B"; -Ruído externo – máximo 72 dB. -Traction (aderência) mínimo "B"; - Temperature (temperatura) mínimo "B".	10	UND	776,38	7.763,83
6	BICO PNEU SEM CÂMARA - Tipo: Válvula com Tampa; Aplicação: Aros 15, 17 e 18. CATMAT: 600924	100	UND	6,06	606,00
	ESTIMADO TOTAL				69.913,38

Obs: As descrições completas de cada item devem ser consideradas, de acordo com o Termo de Referência (ANEXO I – RELAÇÃO E DETALHAMENTO DOS ITENS).

Os valores acima são os estimados pelo TCE, cada licitante deve inserir seus preços.

- **Valor global estimado da licitação: R\$ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).**
-

Obs.

1: Este modelo serve para formalização da proposta a ser anexada, após os valores finais, apenas pelo licitante vencedor. As propostas escritas devem indicar as marcas e modelos de cada item/produto, sob pena de desclassificação.

2: A licitante poderá apresentar somente uma única indicação de marca e modelo por item. Não serão aceitas expressões genéricas como "similar, equivalente ou de melhor qualidade" na indicação da marca, sob pena de desclassificação da proposta

3: Por tratar-se de **Registro de preço**, o valor a ser informado no sistema COMPRAS será o preço unitário, contudo, na proposta escrita o vencedor deverá informar conforme tabela acima.

4: Por tratar-se de fornecimento de material de consumo com pronta entrega, a NOTA DE EMPENHO substituirá o contrato.

Local e DATA

Razão Social

Responsável



**TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO AMAPÁ**

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. XXX/2026-TCE/AP

PROCESSO ELETRÔNICO N. TC/009519/2025-TCE/AP

PREGÃO, na forma ELETRÔNICA-SRP N. XXX/2025-TCE/AP

VALIDADE: 12 (doze) meses

HIPÓTESE PARA A ADOÇÃO DO SRP: Art. 3º, incisos I e III do Decreto Estadual n.º 1.716/2023.

O Tribunal de Contas do Estado do Amapá-TCE/AP, inscrito no CNPJ n. 34.870.246/0001-36, com sede na Avenida FAB, 900, Centro, na cidade de Macapá, Estado do Amapá, CEP. 68.906-922, site: www.tce.ap.gov.br, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato representado por seu Presidente, **Conselheiro XXXXXXXXXXXX**, considerando a homologação da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA n. XXX/2025-TCE/AP, em XX/XX/2025, constantes nos autos do Processo Eletrônico n. TC/005978/2024-TCE/AP, **RESOLVE:** registrar os preços da empresa indicada e qualificada na Ata de Registro de Preços nº XXX/2025-TCE/AP, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas especificações e quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às disposições do art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, da Lei n.º 14.133/2021, da Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014, Lei Complementar Estadual n.º 108/2018, Decreto Federal n.º 8.538/2015, Decreto Estadual n.º 1.715/2023, Decreto Estadual n.º 1.716/2023, e nas Resoluções Executivas do TCE/AP, disponível para acesso no endereço eletrônico: <https://www.tce.ap.gov.br/normas-e-legislacoes> e, subsidiariamente, no que couber, pela Lei n.º 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor (CDC), legislação correlata e demais exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata tem por objeto a formação de Registro de Preços para futura e eventual **aquisição de pneus radiais de primeira linha (5 tipos) e bico de roda (válvula para pneu sem câmara) destinados à frota de veículos oficiais do Tribunal de Contas do Estado do Amapá (TCE/AP)**, conforme condições, especificações e quantitativos constantes no Anexo I – Termo de Referência – que integra o Edital e seus anexos, independente de transcrição.
- 1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública a proceder às contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a compra pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. (Art.15 do Decreto Estadual n.º 1.716/2023 c/c o art. 83 da Lei n.º 14.133/21).
- 1.3. O objeto desta contratação tem natureza de fornecimento de bens por demanda, caracterizando-se pela entrega conforme a necessidade operacional da frota do TCE/AP durante a vigência da Ata de Registro de Preço.
- 1.4. Eventuais contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão vigência definida no próprio instrumento contratual ou na nota de empenho, observados os prazos de entrega e as condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 1.5. Os bens objeto desta Ata são caracterizados como comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, conforme art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021, justificando a modalidade de Pregão Eletrônico para a formação do Sistema de Registro de Preços.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

- 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, o fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que se seguem:



**TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO AMAPÁ**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	CATMAT	V. UNIT.	V. TOTAL
VALOR TOTAL (R\$)						

2.2. O fornecedor classificado é o seguinte:

1ª Classificada – Empresa detentora da ARP		
Razão Social:		CNPJ:
Endereço:		
Cidade:	UF:	CEP:
Telefone:		
Endereço Eletrônico:		
Representante:		
RG n.º/Órgão Expedidor/UF:		CPF n.º:

2.3. Se houver empresa participante do certame licitatório que aceite fornecer o objeto registrado nesta ATA pelo mesmo preço da 1ª classificada na licitação, esta integrará o **Cadastro Reserva**, consoante os incisos I e III, §2º do art.13 do Decreto Estadual n.º 1.716/2023.

2.4. Aceitaram a fornecer o objeto registrado nesta ATA pelo mesmo preço da 1ª classificada na licitação, os seguintes fornecedores:

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	ITEM	QUANTIDADE REGISTRADA	VALOR EXPRESSO EM R\$	
				UNITÁRIO	TOTAL

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços será o TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAPÁ, que exercerá suas atribuições por intermédio da Coordenadoria de Compras e Contratos.

3.2. Não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DAS ADESÕES A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes.

4.2. Para Órgão Gerenciador realizar manifestação sobre a possibilidade de adesão, os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços deverão encaminhar solicitação através do **Portal de Compras do Governo Federal [Compras.gov.br](http://compras.gov.br)**, observados os seguintes requisitos:

4.2.1. Número do pregão eletrônico, número da ata de registro de preços, especificação técnica do item na ARP, marca, modelo, fabricante, quantidade solicitada, valor unitário e valor total da solicitação.

4.2.2. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público.

4.2.3. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.4. Aceitação prévia do fornecedor beneficiário da ata de registro de preços.

4.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras.

4.3.1. A autorização do órgão gerenciador para adesão apenas será realizada após a aceitação expressa pelo fornecedor.

4.3.2. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos, à sua capacidade de gerenciamento ou ao atendimento de suas próprias demandas.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.7. Dos limites para as adesões:

4.7.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.7.3. Os limites previstos nos subitens 4.7.1 e 4.7.2 aplicam-se a cada item individualmente, não ao valor global da ata.

4.7.4. O fornecedor beneficiário da ata deverá manifestar-se quanto à aceitação ou recusa da adesão no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da consulta, sob pena de considerar-se como recusa tácita.

4.7.5. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.8. Vedação a acréscimo de quantitativos:

4.8.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4.9. Das responsabilidades do órgão não participante:

4.9.1. Compete ao órgão ou entidade não participante que aderir à ata de registro de preços:

4.9.1.1. Designar gestor e fiscal para o contrato decorrente da adesão;

4.9.1.2. Conduzir os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas em relação às suas próprias contratações;

4.9.1.3. Aplicar, observada a ampla defesa e o contraditório, eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

4.9.1.4. Efetuar o pagamento ao fornecedor pelos fornecimentos realizados em decorrência de sua própria contratação;

4.9.1.5. Observar todas as condições estabelecidas no edital, no Termo de Referência e nesta Ata de Registro de Preços.

5. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei 14.133/2021.

- 5.2. O licitante convocado para assinar a ata de registro de preços deverá fazê-lo no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação justificada aceita pela Administração.
- 5.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preços, no prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas nesta ata e no edital, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.
- 5.4. Os contratos decorrentes desta ata de registro de preços terão vigência estabelecida no próprio instrumento contratual ou na nota de empenho, observados os prazos de entrega previstos no Termo de Referência.
- 5.4.1. A formalização de contratos decorrentes da ata observará, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando a execução ultrapassar 1 (um) exercício financeiro, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.
- 5.5. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.6. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.7. O instrumento contratual de que trata o item 5.4 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços, observados os prazos de convocação estabelecidos no edital.
- 5.8. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.9.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
- 5.9.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.9.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.9.2.2. Mantiverem sua proposta original;
- 5.9.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.10. O registro a que se refere o item 5.9.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.11. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.12. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.9.2.2, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.12.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 5.12.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.
- 5.13. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.14. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.15. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que

a justificativa seja aceita pela Administração.

5.16. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura eletrônica e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços, devendo ser publicado extrato no Diário Oficial Eletrônico do TCE/AP e divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos da Resolução Executiva nº 106/2023-TCE/AP e do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

5.17. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.10, e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.18. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.9.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.18.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.18.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.19. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, devidamente comprovados;

6.1.2. Criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais, ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada (álea econômica extraordinária);

6.1.4. Variação comprovada dos preços de mercado, para mais ou para menos.

6.2. As alterações de preços observarão as seguintes modalidades:

6.2.1. Reajustamento em sentido estrito: aplicação de índice de correção monetária, observada a anualidade e o índice definido nesta ata;

6.2.2. Repactuação: revisão do preço mediante demonstração analítica da variação de custos, conforme metodologia estabelecida nesta ata.

6.2.3. Não havendo previsão de cláusula de reajuste ou repactuação nesta ata, os preços registrados somente poderão ser alterados nas hipóteses dos subitens 6.1.1, 6.1.2 e 6.1.3 do item 6.1, mediante comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro.

6.3. Qualquer alteração de preços registrados será comunicada aos órgãos participantes e não participantes que já tenham aderido à ata, para que avaliem a conveniência de alteração de seus contratos, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

7. DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Da redução de preços por variação de mercado:

7.1.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado aos valores de mercado.

7.1.2. Caso o fornecedor não aceite reduzir o preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.3. Na hipótese prevista no item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro

de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.1.4. Se não obtiver êxito nas negociações com os fornecedores do cadastro de reserva, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata para que avaliem a conveniência e a oportunidade de negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Da majoração de preços por variação de mercado:

7.2.1. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, poderá requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.2. O fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória e planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.3. O órgão gerenciador terá prazo de até 30 (trinta) dias para análise do pedido, podendo solicitar documentação complementar ou realizar pesquisa de mercado.

7.2.4. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do registro e aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

7.2.5. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.2.6. Se não obtiver êxito nas negociações com os fornecedores do cadastro de reserva, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.2.7. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.8. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata sobre a alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista na cláusula 7 desta ata; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho fundamentado do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador convocará os licitantes que compõem o cadastro de reserva, na ordem de classificação, observado o disposto no item 5.8 desta ata.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo órgão gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 8.4.1. Por razão de interesse público;
- 8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos das cláusulas 6 e 7 desta ata.
- 8.5. O cancelamento do registro do fornecedor ou dos preços registrados será comunicado:
 - 8.5.1. Ao fornecedor cujo registro foi cancelado;
 - 8.5.2. Aos órgãos participantes;
 - 8.5.3. Aos órgãos não participantes que já tenham aderido à ata;
 - 8.5.4. Ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para atualização da ata publicada.
- 8.6. Na hipótese de cancelamento parcial dos preços registrados (por item), a ata permanecerá vigente para os itens remanescentes, devendo ser publicado termo aditivo no PNCP.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 9.1. O Órgão Gerenciador, além dos incisos consignados no art. 5º do Decreto Estadual n.º 1.716/2023, obriga-se a:
 - 9.1.1. Gerenciar esta Ata de Registro de Preços, providenciando, sempre que solicitado, a indicação do fornecedor beneficiário, preço registrado e especificações do objeto, observada a ordem de classificação.
 - 9.1.2. Zelar para que, durante a vigência da ata de registro de preços, sejam mantidas pelo fornecedor todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas.
 - 9.1.3. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de revisão e negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, nos termos das cláusulas 6 e 7 desta ata.
 - 9.1.4. Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os preços registrados nesta ata.
 - 9.1.5. Acompanhar o cumprimento das condições estabelecidas nesta ata pelos fornecedores beneficiários, no que se refere às obrigações vinculadas ao registro de preços.

10. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS E DAS ENTIDADES PARTICIPANTES

- 10.1. Cabe aos órgãos e às entidades participantes, além das obrigações previstas no art. 6º do Decreto Estadual nº 1.716/2023, o que se segue:
 - 10.1.1. Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços – ARP, inclusive de eventuais alterações para o correto cumprimento de suas disposições;
 - 10.1.2. Designar gestor e fiscal do contrato, aos quais compete zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações contratualmente assumidas e pela solicitação de aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações
 - 10.1.3. Consultar previamente o órgão gerenciador quando da necessidade de contratação, para obter a indicação dos fornecedores beneficiários, quantitativos disponíveis e preços registrados
 - 10.1.4. Informar ao órgão gerenciador a eventual recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas nesta ata, as divergências relativas à entrega, características e origem dos bens, bem como a recusa em assinar o contrato ou instrumento equivalente.
 - 10.1.5. Aplicar, observados a ampla defesa e o contraditório, eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços ou das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 10.2. Assegurar-se, quando da utilização desta ata de registro de preços, de que a contratação atende aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme art. 6º, IV do Decreto Estadual nº 1.716/2023.
- 10.3. Prestar informações ao órgão gerenciador, quando solicitadas, quanto à contratação e à execução dos fornecimentos destinados ao seu órgão ou entidade, nos termos do art. 6º, VII do Decreto Estadual nº 1.716/2023.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ARP

11.1. O fornecedor beneficiário desta ata de registro de preços, além das obrigações previstas no Termo de Referência, obriga-se a:

11.1.1. Providenciar a atualização imediata dos números de telefone, bem como o endereço de e-mail sempre que houver alterações destes;

11.1.2. Indicar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, um novo preposto, por intermédio de ofício endereçado a Coordenadoria de Compras e Contratos, nas ocasiões em que houver a substituição daquele anteriormente indicado na proposta definitiva de preços (Anexo II do Edital);

11.1.3. Informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não da execução dos serviços a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a Ata, conforme item 4.1.

11.1.4. Manter, durante toda a vigência desta ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, sempre que solicitado, os documentos comprobatórios de regularidade fiscal, trabalhista e de qualificação técnica.

11.1.5. Executar o fornecimento nas condições estabelecidas nesta ata e no Termo de Referência, responsabilizando-se integralmente pela qualidade, quantidade e conformidade dos bens fornecidos.

11.1.6. Aceitar ou recusar fundamentadamente, no prazo previsto no item 11.1.3, as solicitações de fornecimento decorrentes de adesão à ata por órgãos não participantes, desde que tal fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme art. 25, § 3º do Decreto Estadual nº 1.716/2023.

11.1.7. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, tributária, trabalhista e previdenciária, bem como por todas as despesas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas nesta ata.

11.1.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto registrado nesta ata, sem prévia e expressa anuência do órgão gerenciador.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas nesta ata de registro de preços sujeitará o fornecedor às sanções previstas no item 11 do Termo de Referência, que integra esta ata independente de transcrição.

12.2. As sanções previstas no Termo de Referência aplicam-se também aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem injustificadamente o compromisso assumido.

12.3. Compete ao órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações vinculadas a esta ata de registro de preços, nos termos do art. 5º, § 2º do Decreto Estadual nº 1.716/2023.

12.4. Quando o descumprimento disser respeito à execução de contratos firmados por órgãos participantes ou não participantes, caberá ao respectivo órgão contratante a aplicação das penalidades, devendo comunicar o fato ao órgão gerenciador, conforme art. 6º, inciso V do Decreto Estadual nº 1.716/2023.

12.5. Qualquer ocorrência que configure descumprimento das obrigações do fornecedor, especialmente aquelas que possam ensejar o cancelamento do registro (cláusula 8), deverá ser comunicada imediatamente ao órgão gerenciador.

12.6. A aplicação de qualquer sanção observará o contraditório e a ampla defesa, conforme art. 158 da Lei nº 14.133/2021, e será registrada no SICAF e divulgada no PNCP.

13. DA PUBLICIDADE

13.1. Incumbirá ao contratante divulgar o extrato do presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. caput, 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012, e publicado no Diário Oficial Eletrônico do TCE/AP, nos termos da Resolução Executiva n. 106/2023–TCE/AP.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta ATA, o Edital do Pregão Eletrônico n. xx/2025-TCE/AP e as propostas, com preços, quantidades, especificações técnicas e marca/modelo;

14.2. As condições gerais da execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

14.3. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da comarca de Macapá, Estado do Amapá, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.4. Na contagem de todos os prazos estabelecidos nesta ata, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, considerando-se os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

14.5. Só se iniciam e vencem os prazos referidos acima em dia de expediente administrativo.

14.6. Se o vencimento cair em dia em que não houver expediente administrativo, o prazo será prorrogado para o primeiro dia útil seguinte.

14.7. Esta ata será assinada eletronicamente:

14.7.1. Pelos representantes do TCE/AP, por meio do sistema e-TCE;

14.7.2. Pelo fornecedor beneficiário, mediante certificado digital válido emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

14.7.3. O fornecedor deverá assinar esta ata no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contado do recebimento da comunicação por e-mail, conforme Resolução Executiva nº 108/2023-TCE/AP.

14.8. Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se na Resolução Executiva nº 108/2023-TCE/AP.

Macapá-AP, xx de xxxxxx de 2025.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO AMAPÁ Conselheiro xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx Presidente do TCE/AP <i>(Assinatura eletrônica pelo sistema e-TCE)</i>	CONTRATADA CNPJ n. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx Sr(a). xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx CPF n. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx <i>Representante Legal</i>
---	--

RESPONSÁVEIS:

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se na Resolução Executiva n. 108/2023 - TCE/AP, o Termo de Referência será assinado pela unidade requisitante Coordenadoria de Cerimonial e Comunicação, Divisão de planejamento das Contratações e pelo Secretário de Administração.

Elaborado por:

NAIARA BETANIA VASQUES VIANA
Divisão de Planejamento das Contratações – DPLANC/TCE-AP
(Assinado Eletronicamente pelo e -TCE)

Revisado por:

SIMONE APARECIDA ZANATTA
Divisão de Planejamento das Contratações – DPLANC/TCE-AP
(Assinado Eletronicamente pelo e -TCE)

Divisão de Planejamento das Contratações

TERMO DE REFERENCIA

INFORMAÇÕES BÁSICAS

Número do artefato: 007/2026-DPLANC/TCE/AP

Número do processo: TC/009519/2025-TCE/AP

Demandante: Divisão de Manutenção Predial e Transporte - DMPT

UASG: 927045 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAPÁ (TCE/AP)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. **Definição do Objeto:** O presente instrumento tem por objeto a realização de REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de pneus radiais de primeira linha (5 tipos) e bico de roda (válvula para pneu sem câmara) destinados à frota de veículos oficiais do Tribunal de Contas do Estado do Amapá (TCE/AP), conforme especificações detalhadas neste Termo de Referência. A contratação será realizada por intermédio de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, nos termos dos arts. 28, I e 78, IV da Lei n. 14.133, de 2021.

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	QTD
1	PNEU RADIAL - Dimensões 225/45 R17 - Para veículo TOYOTA COROLLA ALTIS 2.0 (2021/2022).	602307	10
2	PNEU RADIAL - Dimensões 265/65 R17 - AT (All-Terrain - Uso Misto) - Para veículo NISSAN FRONTIER 4X4 ATTACK (2022/2023).	429625	50
3	PNEU RADIAL - Dimensões 255/60 R18 - AT (All-Terrain - Uso Misto) - Para veículo NISSAN FRONTIER 4X4 ATTACK (2021/2022).	430330	10
4	PNEU RADIAL - Dimensões 185/65 R15 – Passeio - Para veículo RENAULT SANDERO LIFE 1.0 (2020/2021).	275585	20
5	PNEU RADIAL - Dimensões 225/70 R15 - Para veículo MERCEDES BENZ SPRINTER VAN 313-CDI (2010/2011).	284023	10
6	BICO PNEU SEM CÂMARA - Tipo: Válvula com Tampa.	600924	100

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, conforme art. 6º, XIII da Lei n. 14.133/2021.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. A contratação do presente objeto tem natureza por demanda, realizada conforme necessidade operacional da frota do TCE/AP.

1.5. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei n. 14.133/2021.

1.6. A existência de preços registrados não obriga o Tribunal a contratar, facultando-se a realização de licitação ou contratação direta específica quando devidamente justificado.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da necessidade, a descrição completa da demanda e os quantitativos da presente contratação encontram-se pormenorizados no Estudo Técnico Preliminar nº 007/2025-DMPT/TCE-AP, que constitui apêndice obrigatório deste Termo de Referência. O ETP evidencia a necessidade real e

Divisão de Planejamento das Contratações

comprovada de aquisição de pneus para manutenção operacional da frota institucional do TCE/AP.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto, encontra-se descrita em tópico específico no Estudo Técnico Preliminar, onde encontra-se respaldo na Lei n. 14.133 de 1º de abril de 2021, em seu art. 28, § 1º, Inciso VII.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. **Sustentabilidade:** Além dos critérios de sustentabilidade inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, baseados no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia Geral da União (AGU) e no Plano de Logística Sustentável do TCE/AP (PLS/TCE-AP 2022-2025).

4.1.1. A contratada deverá dar destinação adequada ou indicar local para recolhimento dos pneus usados/inservíveis originários desta compra, nos termos da Resolução CONAMA nº 416/2009, Instrução Normativa nº 09/2021 e normas correlatas, observando a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

4.1.2. contratada deverá observar as disposições da IN SLTI/MPOG nº 01/2010; Resolução CONAMA nº 416/2009; Resolução CONAMA nº 340/2003, bem como respeitar as Normas Brasileiras (NBR) da ABNT sobre resíduos sólidos.

4.1.3. O fornecimento deverá pautar-se no uso racional de recursos, evitando desperdício de insumos e geração excessiva de resíduos, em conformidade com as diretrizes de responsabilidade ambiental do TCE/AP.

4.2. Especificação técnica dos pneus:

4.2.1. Todos os pneus deverão ser de primeira linha, 100% novos, com matéria-prima de primeiro uso, sem qualquer material reciclado, remanufaturado, recondicionado, remoldado, recauchutado ou oriundo de processo similar.

4.2.2. Certificação obrigatória: selo de aprovação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (INMETRO) conforme Portaria INMETRO nº 379/2021, atendendo aos requisitos de avaliação da conformidade (Portaria INMETRO nº 544/2012).

4.2.3. Prazo de validade: pneus devem possuir no mínimo 80% de seus prazos de validade no ato da entrega. Data de fabricação máxima de 12 (doze) meses.

4.2.4. Garantia: mínimo de 5 (cinco) anos do fabricante contra defeitos de fabricação, contado da data de emissão da nota fiscal, sem qualquer ônus adicional para o TCE/AP.

4.2.5. Conformidade técnica: os pneus devem atender aos padrões recomendados pelas montadoras, possuir procedência comprovada e estar dentro das medidas recomendadas no manual do fabricante do veículo, observando as normas técnicas da Portaria INMETRO/MDIC nº 05/2000, Portaria INMETRO/MDIC nº 165/2008 e Portaria INMETRO/MDIC nº 205/2008.

4.3. Especificação técnica dos pneus:

4.3.1. O bico de roda (válvula para pneu sem câmara) deverá ser apropriado para pneus sem câmara, em perfeito estado de funcionamento, conforme especificações técnicas constantes no Anexo I deste TR.

4.4. **Indicação de marcas ou modelos referenciais:** Para servir de referência como parâmetro de qualidade e facilitar a descrição do objeto, foi adotada a expressão "equivalente ou de melhor qualidade", conforme Enunciado de Jurisprudência do Acórdão 808/2019-TCU-Plenário.

4.4.1. A licitante poderá apresentar somente uma única indicação de marca e modelo por item. Não serão aceitas expressões genéricas como "similar, equivalente ou de melhor qualidade" na indicação da marca, sob pena de desclassificação da proposta.

4.5. **Amostra:** Para esta aquisição, não haverá exigência de apresentação de amostra.

4.6. **Subcontratação:** É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições.

Divisão de Planejamento das Contratações

4.6.1.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal (fornecimento dos pneus e bico de roda de marca/modelo diferente daquele ofertado pela contratada).

4.6.1.2. Poderão ser subcontratadas as seguintes atividades:

- a) Serviços de logística, transporte e entrega dos pneus e bico de roda no endereço do TCE/AP;
- b) Recolhimento e destinação adequada dos pneus usados/inservíveis originários desta compra, conforme Resolução CONAMA nº 416/2009 e Instrução Normativa nº 09/2021;
- c) Venda/fornecimento do pneu ou bico de roda, desde que sejam de marca/modelo e especificações técnicas idênticas àqueles ofertados pela contratada em sua proposta

4.6.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.6.3. A subcontratação depende de autorização prévia e por escrito do Contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.6.3.1. O Contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.6.4. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do TCE/AP ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.7. **Garantia da contratação:** Não haverá exigência da garantia da, uma vez que a exigência poderá acrescentar custos ao valor final previsto, e que sua ausência não implicará em prejuízos ao erário, por se tratar de contratação de serviços comuns, avalia-se como dispensável a necessidade de garantia nessa contratação.

4.8. **Responsabilidades da contratada:** A contratada responsabilizar-se-á pela qualidade, quantidade, segurança dos produtos ofertados e adequação integral às exigências deste Termo de Referência, não sendo admitidos produtos com deficiências técnicas ou imperfeições.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições, Prazo e Local de Entrega:

5.1.1. Os pneus e bico de roda deverão ser entregues na Divisão de Material e Patrimônio do TCE/AP, localizada na Av. FAB, nº 900, Centro, Macapá-AP, CEP 68.900-922, de segunda a sexta-feira, das 7h30 às 13h30, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, em remessa única ou parcelada conforme demanda operacional do Tribunal.

5.1.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o fornecedor deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior;

5.1.3. Após a confirmação do recebimento da correspondente Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, a CONTRATADA deverá entregar todos os materiais adquiridos no local e horário indicado no item 5.1.1 deste Termo de Referência, podendo as notificações serem realizadas por correio eletrônico indicado pelo fornecedor, produzindo os mesmos efeitos da notificação via postal;

5.1.4. Os pneus e bico de roda deverão ser entregues em perfeitas condições de uso e conservação, com acabamento impecável, sem vícios, falhas, avarias ou quaisquer características discrepantes às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e em seus Anexos.

5.2. Da Garantia, manutenção e assistência técnica:

5.2.1. Os pneus deverão possuir garantia mínima de 5 (cinco) anos do fabricante contra defeitos de

Divisão de Planejamento das Contratações

fabricação, contado da data de emissão da Nota Fiscal, sem qualquer ônus adicional para o TCE/AP.

5.2.2. Em caso de defeito coberto pela garantia, a contratada responsabilizar-se-á pela retirada do pneu defeituoso no endereço do TCE/AP, sua substituição por novo pneu de mesma marca/modelo ou, caso não seja possível, pela devolução do valor pago, sem prejuízo das penalidades contratualmente previstas.

5.2.3. contratada deverá manter disponibilidade para atendimento técnico e fornecimento de informações sobre os produtos durante toda a vigência da garantia.

5.3. Logística reversa e destinação de pneus usados:

5.3.1. A contratada deverá ser responsável por recolher, transportar e dar destinação adequada aos pneus usados/inservíveis originários desta compra, conforme Resolução CONAMA nº 416/2009 e Instrução Normativa nº 09/2021.

5.3.2. O recolhimento dos pneus usados/inservíveis deverá ocorrer no mesmo local de entrega dos pneus novos (Av. FAB, nº 900, Centro, Macapá-AP), conforme agendamento prévio com o gestor do contrato.

5.3.3. A contratada deverá comprovar o adequado descarte dos pneus junto aos pontos de coleta ou centrais de armazenamento mantidos pelo fabricante/importador, ou ao estabelecimento autorizado que realizou a troca, apresentando documentação comprobatória ao TCE/AP.

5.3.4. O custo de logística reversa e destinação dos pneus usados deverá estar incluído no preço da proposta, sem qualquer custo adicional para o TCE/AP.

5.4. Procedimentos de transição e finalização do contrato:

5.4.1. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. Preposto:

6.6.1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.6.2. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período contratual.

6.6.3. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

6.7. Fiscalização:

6.7.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos

Divisão de Planejamento das Contratações

respectivos substitutos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e na Resolução Executiva n.º 104/2023–TCE/AP.

6.8. Fiscalização Técnica:

6.8.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.8.3. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.8.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.8.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.8.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.9. Fiscalização Administrativa:

6.9.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.9.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.10. Gestor do Contrato:

6.10.1. Cabe ao gestor do contrato:

6.10.1.1. Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.10.1.2. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.10.1.3. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.10.1.4. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.10.1.5. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização

Divisão de Planejamento das Contratações

para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10.1.6. Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.10.1.7. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Recebimento:

7.1.1. Em se tratando de compras, os pneus e bico de roda serão recebidos provisoriamente e definitivamente, pelos fiscais, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo, conforme Resolução Executiva nº 110/2023-TCE/AP.

7.1.1.1. **Recebimento Provisório:** pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior para análise da conformidade do objeto com suas especificações técnicas, quantidades, requisitos de qualidade (INMETRO, ENCE, garantia) e condições de entrega.

7.1.1.2. **Recebimento Definitivo:** por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento integral das exigências contratuais, incluindo conformidade técnica, quantidade e condições de preservação dos produtos.

7.1.1.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil e ética-profissional da contratada pelos prejuízos resultantes da inobservância das obrigações assumidas, inclusive quanto à garantia de 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação.

7.2. Liquidação:

7.2.1. O prazo será de 10 (dez dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, nos termos do Resolução Executiva n.º 111/2023-TCE/AP.

7.2.2. Para os fins de liquidação, deverá ser observado o disposto no art. 63 da Lei n. 4.320, de 17 de março de 1964, certificando-se do adimplemento da obrigação do contratado nos prazos e forma previstos no contrato.

7.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.2.3.1. o prazo de validade;

7.2.3.2. a data da emissão;

7.2.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.2.3.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.2.3.5. o valor a pagar; e

7.2.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.2.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua

Divisão de Planejamento das Contratações

notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.3. Prazo de pagamento:

7.3.1. O prazo será de 10 (dez dias) úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa, nos termos do Resolução Executiva n.º 111/2023–TCE/AP.

7.4. Forma de pagamento:

7.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.5. O CONTRATADO regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.5. Antecipação de pagamento:

7.5.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

7.6. Cessão de crédito:

7.6.1. Não será admitida a cessão de crédito na celebração do presente termo de contrato.

7.7. Reajuste:

7.7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

7.7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial,

Divisão de Planejamento das Contratações

para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

8.1.1. O Contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de pregão eletrônico, com fundamento na hipótese inciso XLI do artigo 6º, da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO.

8.1.2. **A adjudicação será realizada por item**, tendo em vista que os itens que compõem o objeto possuem natureza autônoma entre si e podem ser executados por fornecedores distintos sem prejuízo à qualidade ou à eficiência da contratação, o que amplia a competitividade do certame e observa o princípio do parcelamento previsto no art. 40, inciso V, alínea "b", da Lei nº 14.133, de 2021, e a Súmula TCU nº 247.

8.2. Regime de execução:

8.2.1. O regime de execução do contrato será de empreitada por preço unitário.

8.2.2. O regime de execução por preço unitário se mostra mais adequado para a licitação em comento em razão da imprecisão inerente à própria natureza do objeto contratado que está sujeito a variações, especialmente nos quantitativos, por fatores supervenientes ou que não são totalmente conhecidos na fase de planejamento, já não temos como mensurar de antemão os valores totais que serão necessários para manutenção da frota de veículos oficiais do TCE/AP afim de mantê-la em condições ideais de utilização, devendo os valores destas manutenções serem despendidos a medida que forem sendo necessários.

8.3. Tratamento diferenciado para ME/EPP:

8.3.1. A presente licitação é destinada exclusivamente à participação de microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedores individuais (MEI), nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 2006, c/c o art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, tendo em vista que o valor estimado da contratação é inferior ao limite estipulado pelo art. 48, I, da LC.

8.3.2. Para usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, o licitante deverá declarar, no ato de sua participação, o seu enquadramento na condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, bem como que não celebrou, no ano-calendário em curso, contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para o enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.4. Critérios de aceitabilidade de preços:

8.4.1. O interessado que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade.

8.4.2. Para o objeto sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será o valor global, conforme valor estimado da contratação.

8.5. Da aplicação da margem de preferência:

8.5.1. Não cabe a aplicação da margem de preferência na presente contratação.

8.6. Exigências de habilitação:

8.6.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.6.1.1. Os documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista e social, bem como os de habilitação econômico-financeira poderão ser parcial ou totalmente substituídos pelo SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores.

8.6.1.2. Serão exigidos os documentos de habilitação listados a baixo, caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

Divisão de Planejamento das Contratações

8.6.2. Habilitação jurídica:

8.6.2.1. **Pessoa física:** Cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

8.6.2.2. **Empresário individual:** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

8.6.2.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

8.6.2.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** Inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.6.2.5. **Sociedade empresária estrangeira:** Portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.6.2.6. **Sociedade simples:** Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.6.2.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.6.2.8. **Sociedade cooperativa:** Ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.6.2.8.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.6.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

8.6.3.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

8.6.3.1.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.6.3.1.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

8.6.3.1.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.6.3.1.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.6.3.1.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

8.6.3.1.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.6.3.1.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado

Divisão de Planejamento das Contratações

da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes Estadual e Municipal.

8.6.4. Qualificação Econômico-Financeira:

8.6.4.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.6.4.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.6.5. Qualificação Técnica:

8.6.5.1. Registro ou inscrição da empresa na junta comercial competente, em plena validade;

8.6.5.2. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.6.6. Disposições gerais sobre habilitação:

8.6.6.1. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.6.6.2. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.6.6.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.6.6.4. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.6.6.5. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. São obrigações do Contratante:

9.1.1. Receber o objeto (pneus e bico de roda) no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos pneus e bico de roda recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

9.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas, irregularidades ou desconformidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, corrigido ou reparado dentro do prazo estabelecido.

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado, conforme disposto no item 6 deste Termo de Referência.

9.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, conforme item 7 deste Termo de Referência.

9.1.6. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações exigidas.

Divisão de Planejamento das Contratações

- 9.1.7. Permitir livre acesso dos empregados da empresa contratada às suas dependências para a entrega do objeto a ser fornecido.
- 9.1.8. Proporcionar as facilidades necessárias para que a contratada possa fornecer o objeto desta Ata de Registro de Preços dentro das normas estabelecidas.
- 9.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da empresa.
- 9.1.10. Proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais disponibilizados em razão da licitação ou da contratação, inclusive nos meios digitais.
- 9.1.11. É vedada a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
- 9.1.12. Manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse de informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.
- 9.1.13. O TCE/AP não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. São obrigações da Contratada:

- 10.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 10.1.2. Efetuar a entrega dos pneus e bico de roda em perfeitas condições, conforme especificações técnicas, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhados da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, modelo, fabricante, procedência, DOT (código de identificação que indica a data de fabricação do pneu), data de fabricação e prazo de garantia.
- 10.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 10.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, os pneus ou bico de roda em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou dos materiais empregados, no prazo fixado neste Edital e seus anexos.
- 10.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis antes da data prevista para entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo, com a devida comprovação.
- 10.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 10.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 10.1.8. Recolher todos os impostos, taxas, tarifas e contribuições federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre a aquisição do objeto e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela Administração.
- 10.1.9. Assumir todas as despesas decorrentes do transporte dos pneus e bico de roda, inclusive carga e descarga, até o local indicado neste Edital e seus anexos (Divisão de Material e Patrimônio do TCE/AP).
- 10.1.10. Assegurar ao TCE/AP o direito de fiscalizar, sustar e/ou recusar os materiais que não estejam de acordo com as condições estabelecidas no presente Termo de Referência, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização a exime das responsabilidades pactuadas.
- 10.1.11. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do TCE/AP durante a execução do contrato.

Divisão de Planejamento das Contratações

10.1.12. Responsabilizar-se pela logística reversa e destinação adequada dos pneus usados/inservíveis originários desta compra, conforme Resolução CONAMA nº 416/2009 e Instrução Normativa nº 09/2021, apresentando comprovação do adequado recolhimento e descarte ao TCE/AP.

10.1.13. Proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais disponibilizados em razão da licitação ou da contratação, inclusive nos meios digitais.

10.1.14. Cumprir estritamente os ditames estabelecidos pela Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), mediante a adoção de política de proteção de dados.

10.1.15. Guardar absoluto sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento, por até 10 (dez) anos contados após o encerramento do vínculo contratual com a Administração.

10.1.16. Manter contato formal com a Contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

10.1.17. Apresentar, sempre que solicitada, documentos que comprovem a procedência do objeto fornecido e conformidade com especificações técnicas (certificados INMETRO, ENCE, garantia, DOT).

10.1.18. Responsabilizar-se por todas as obrigações dispostas na Lei nº 14.133/2021.

10.1.19. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao TCE/AP ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a entrega do objeto, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

10.1.20. Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do Processo Licitatório e da execução do contrato.

10.1.21. A inadimplência da empresa, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao TCE/AP, nem poderá onerar os pneus e bico de roda objeto desta Ata de Registro de Preços, razão pela qual a Empresa renuncia a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Contratante.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a. Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. Der causa à inexecução total do contrato;
- d. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se

Divisão de Planejamento das Contratações

justificar a imposição de penalidade mais grave;

b. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

c. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

d. Multa:

d1. Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

d2. Atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021;

d3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 10% a 25% do valor do Contrato;

d4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 26% a 30% do valor do Contrato;

d5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 20% a 30% do valor do item/fatura/parcela inadimplida;

d6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 10% a 19% do valor do item/fatura/parcela inadimplida;

d7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 6% a 9% do valor do item/fatura/parcela inadimplida, ressalvadas as seguintes infrações para as quais a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas seguintes tabelas.

Grau	Correspondência	Valor do Item/Fatura/Parcela Inadimplida
1		0,5%
2		1%
3		2%
4		3%
5		4%
6		5%

Tabela 2 - Multa (Grau X Correspondência - Valor do item/fatura/parcela inadimplida).

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Entregar pneus ou bico de roda danificados, deteriorados ou em desconformidade com especificações técnicas (INMETRO, ENCE, DOT, garantia), por culpa ou dolo de seus agentes.	5 (culpa) 6 (dolo)	Por ocorrência, sem prejuízo da reparação do dano ou substituição integral
2	Descumprir as obrigações relativas à proteção de dados pessoais contidas na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD) e no item 10 do Termo de Referência.	5	Por ocorrência
3	Deixar de providenciar a logística reversa e destinação adequada dos pneus usados/inservíveis, conforme Resolução CONAMA nº 416/2009 e Instrução Normativa nº 09/2021..	6	Por ocorrência, sem prejuízo da reparação do dano ambiental

Divisão de Planejamento das Contratações

4	Causar atraso ou embaraço na execução da entrega dentro do prazo de 30 (trinta) dias corridos.	5	Por dia de atraso, limitado a 30% do valor da parcela inadimplida e sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual
5	Reincidir em atos penalizados com advertência.	4	Por ocorrência
6	Reincidir em atos penalizados com advertência.	4	Por ocorrência
PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:			
6	Apresentar a nota fiscal para atesto do gestor do contrato até o décimo oitavo dia do mês subsequente ao da prestação do serviço.	1	Por dia de atraso, limitada a incidência a 10 (dez) dias.
7	Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade referente à execução da entrega ou à conformidade técnica dos pneus e bico de roda..	3	Por ocorrência
8	Apresentar os esclarecimentos formais solicitados pela fiscalização para sanar as inconsistências ou dúvidas.	2	Por dia de atraso, limitada a incidência a 10 (dez) dias
9	Fornecer em até 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do contrato, endereço da matriz, filial ou escritório, indicação de preposto, bem como número de telefone comercial fixo, móvel e endereço eletrônico (e-mail), devendo manter os dados atualizados.	1	Por dia de atraso, limitada a incidência a 10 (dez) dias
10	Manter as condições de habilitação durante a contratação.	5	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual
11	Fornecer pneus com DOT superior a 12 (doze) meses ou com data de fabricação não comprovada.	4	Por ocorrência, sem prejuízo da recusa e substituição
12	Descumprir obrigações contidas no item 5 deste Termo de Referência (garantia mínima de 5 anos, logística reversa, recolhimento de pneus usados).	5	Por ocorrência, sem prejuízo da cobrança adicional pelos custos de adequação

Tabela 3 - Multa (Grau X Incidência).

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

11.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa:

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento

Divisão de Planejamento das Contratações

eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.4.3. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.4.5. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial.

11.4.6. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

11.4.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.4.7.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.4.7.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.4.7.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.4.7.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

11.4.7.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

11.4.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.4.10. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.4.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Divisão de Planejamento das Contratações

12.1. O custo estimado total da contratação será de **R\$ 69.913,38 (sessenta e nove mil, novecentos e treze reais e trinta e oito centavos)**.

12.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

12.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

12.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

12.2.3. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

12.2.4. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Tribunal de Contas do Estado do Amapá – TCE/AP.

13.2. Para se dar cumprimento ao artigo 6º, XXIII, "j", da Lei nº 14.133/21, a declaração orçamentária será parte integrante deste Termo de Referência, sendo a ela anexada para todos os fins nos autos do Processo: TC/009519/2025-TCE/AP.

13.3. As despesas para o exercício subsequente (ou subseqüentes, havendo a prorrogação do contrato) estarão submetidas à dotação orçamentária própria prevista para atendimento à presente finalidade, por conta dos recursos consignados ao Tribunal de Contas do Estado do Amapá e pela Lei Orçamentária Anual do Estado do Amapá.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

15. RESPONSÁVEIS

15.1. Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se na Resolução Executiva nº 108/2023–TCE/AP.

Macapá/AP, 10 de março de 2026.

Demandante:

CRISTINA NAKASHIMA SOARES

Chefe da Divisão de Manutenção Predial e Transporte - DMPT

(Assinatura eletrônica pelo sistema e-TCE)

Elaborado por:

NAIARA BETANIA VASQUES VIANA

Divisão de Planejamento das Contratações – DPLANC/TCE/AP

(Assinatura eletrônica pelo sistema e-TCE)

De acordo:

SIMONE APARECIDA ZANATTA

Divisão de Planejamento das Contratações

Chefe da Divisão de Planejamento das Contratações
(assinatura eletrônica pelo sistema e-TCE)

Divisão de Planejamento das Contratações

ANEXO I – RELAÇÃO E DETALHAMENTO DOS ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	QTD	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	PNEU RADIAL - Dimensões 225/45 R17 - Touring ou Ultra High Performance (UHP) ; primeiro uso (100% Novo), sem câmara, com garantia, selo de aprovação do INMETRO e etiqueta conforme Portaria Inmetro nº 379/2021. Para veículo TOYOTA COROLLA ALTIS 2.0 (2021/2022). Com classificação INMETRO: Treadwear – igual ou maior de 300, Resistência de rodagem – mínimo "C" ; Aderência em pista molhada – mínimo "B" e Ruído externo – máximo 70 dB . Sistema UTQG: Traction (aderência) mínimo "B", Temperature (temperatura) mínimo "B". Índice de carga/velocidade: 91W. (PNEU NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO). Os bens fornecidos deverão ser do tipo sem câmara. A indicação das marcas Goodyear, Michelin, Continental, Bridgestone, Pirelli e Firestone possui caráter meramente exemplificativo e referencial, sendo aceitos produtos de quaisquer fabricantes que atendam integralmente às especificações técnicas objetivas estabelecidas neste item. Data de fabricação máxima de 12 (doze) meses. Garantia mínima de 05 (cinco) anos do fabricante contra defeitos de fabricação.	602307	10	R\$ 534,75	R\$ 5.347,45
2	PNEU RADIAL - Dimensões 265/65 R17 - AT (All-Terrain - Uso Misto) , primeiro uso (100% Novo), sem câmara, com garantia, selo de aprovação do INMETRO e etiqueta conforme Portaria Inmetro nº 379/2021. Para veículo NISSAN FRONTIER 4X4 ATTACK (2022/2023). Com classificação INMETRO: Treadwear – igual ou maior de 400; Índice de Carga/Velocidade: 110 ou 112 + S, T ou H ; Resistência de rodagem – mínimo "E"; Aderência em pista molhada – mínimo "C" e Ruído externo – máximo 75 dB. Sistema UTQG: Traction (aderência) mínimo "C", Temperature (temperatura) mínimo "B". (PNEU NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO). Os bens fornecidos deverão ser do tipo sem câmara. A indicação das marcas Goodyear, Michelin, Continental, Bridgestone, Pirelli e Firestone possui caráter meramente exemplificativo e referencial, sendo aceitos produtos de quaisquer fabricantes que atendam integralmente às especificações técnicas objetivas estabelecidas neste item. Data de fabricação máxima de 12 (doze) meses. Garantia mínima de 05 (cinco) anos do fabricante contra defeitos de fabricação.	429625	50	R\$ 795,85	R\$ 39.792,50
3	PNEU RADIAL - Dimensões 255/60 R18 - AT (All-Terrain - Uso Misto) , primeiro uso (100% Novo), sem câmara, com garantia, selo de aprovação do INMETRO e etiqueta	430330	10	R\$ 815,82	R\$ 8.158,20

Divisão de Planejamento das Contratações

	conforme Portaria Inmetro nº 379/2021. Para veículo NISSAN FRONTIER 4X4 ATTACK (2021/2022). Com classificação INMETRO: Treadwear – igual ou maior de 400; Índice de Carga/Velocidade: 112 + S, T ou H; Resistência de rodagem – mínimo "E" ; Aderência em pista molhada – mínimo "C" e Ruído externo – máximo 75 dB. Sistema UTQG: Traction (aderência) mínimo "C", Temperature (temperatura) mínimo "B". (PNEU NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO). Os bens fornecidos deverão ser do tipo sem câmara. A indicação das marcas Goodyear, Michelin, Continental, Bridgestone, Pirelli e Firestone possui caráter meramente exemplificativo e referencial, sendo aceitos produtos de quaisquer fabricantes que atendam integralmente às especificações técnicas objetivas estabelecidas neste item. Data de fabricação máxima de 12 (doze) meses. Garantia mínima de 05 (cinco) anos do fabricante contra defeitos de fabricação.				
4	PNEU RADIAL - Dimensões 185/65 R15 - Passeio , primeiro uso (100% Novo), sem câmara, com garantia, selo de aprovação do INMETRO e etiqueta conforme Portaria Inmetro nº 379/2021. Para veículo RENAULT SANDERO LIFE 1.0 (2020/2021). Com classificação INMETRO: Treadwear – igual ou maior de 300; Índice de Carga/Velocidade: 88H; Resistência de rodagem – mínimo "E" ; Aderência em pista molhada – mínimo "C" e Ruído externo – máximo 72 dB. Sistema UTQG: Traction (aderência) mínimo "C", Temperature (temperatura) mínimo "B". (PNEU NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO). Os bens fornecidos deverão ser do tipo sem câmara. A indicação das marcas Goodyear, Michelin, Continental, Bridgestone, Pirelli e Firestone possui caráter meramente exemplificativo e referencial, sendo aceitos produtos de quaisquer fabricantes que atendam integralmente às especificações técnicas objetivas estabelecidas neste item. Data de fabricação máxima de 12 (doze) meses. Garantia mínima de 05 (cinco) anos do fabricante contra defeitos de fabricação.	275585	20	R\$ 412,27	R\$ 8.245,40
5	PNEU RADIAL - Dimensões 225/70 R15 - Carga, Construção Reforçada 8 Lonas (8PR) , primeiro uso (100% Novo), sem câmara, com garantia, selo de aprovação do INMETRO e etiqueta conforme Portaria Inmetro nº 379/2021. Para veículo MERCEDES BENZ SPRINTER VAN 313-CDI (2010/2011). Com classificação INMETRO: Treadwear – igual ou maior de 400 ; Índice de Carga/Velocidade: 112R; Resistência de rodagem – mínimo "C"; Aderência em pista molhada – mínimo "B" e Ruído externo – máximo 72 dB. Sistema UTQG: Traction (aderência) mínimo "B", Temperature	284023	10	R\$ 776,38	R\$ 7.763,83

Divisão de Planejamento das Contratações

	(temperatura) mínimo "B". (PNEU NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO). Os bens fornecidos deverão ser do tipo sem câmara. A indicação das marcas Goodyear, Michelin, Continental, Bridgestone, Pirelli e Firestone possui caráter meramente exemplificativo e referencial, sendo aceitos produtos de quaisquer fabricantes que atendam integralmente às especificações técnicas objetivas estabelecidas neste item. Data de fabricação máxima de 12 (doze) meses. Garantia mínima de 05 (cinco) anos do fabricante contra defeitos de fabricação.				
6	BICO PNEU SEM CÂMARA - Tipo: Válvula com Tampa; Aplicação: Aros 15, 17 e 18; Especificações Complementares: Bico (Válvula) Para Pneu Sem Câmara; para os veículos: COROLLA ALTIS 2.0 e NISSAN FRONTIER 4X4 ATTACK e MERCEDES BENS SPRINTER VAN 313-CDI; - Tr412, Tr413, Tr414, Tr415, Tr418, Tr425 ou equivalente.	600924	100	6,06	R\$ 606,00
V. TOTAL ESTIMADO				R\$ 69.913,38	

Assinatura eletrônica pelo sistema e-TCE - **CRISTINA NAKASHIMA SOARES - 10/03/2026 11:21:34**

Assinatura eletrônica pelo sistema e-TCE - **simone aparecida zanatta - 10/03/2026 10:52:42**

Assinatura eletrônica pelo sistema e-TCE - **NAIARA BETANIA VASQUES VIANA - 10/03/2026 09:20:14**

Para validar essa(s) assinatura(s) acesse <http://validador.tce.ap.gov.br> e insira o código - 6DE77CA4A849262BE1B1E76226EA292A

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS
Processo Administrativo nº 009519/2025-TCE/AP

OBJETO: Aquisição de pneus para a frota de veículos oficiais do TCE/AP

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	AUTOMOTO PNEUS CNPJ: 05.983.192/0016-01		COMPRAS.GOV.BR - Relatório de pesquisa de preço emitido em 21/05/2025		JUSTIFICATIVA Nº: 54/2025- CCC/TCE/AP		SISTEMA BANCO DE PREÇOS Pesquisa realizada entre 26/01/2026		RESULTADO (CÁLCULO MÉDIA)	
				VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO	PREÇO MÉDIO TOTAL
1	PNEU RADIAL - Dimensões 225/45 R17 - Para veículo TOYOTA COROLLA ALTIS 2.0 (2021/2022).	UNID.	10	535,00	5.350,00	R\$ 582,31	R\$ 5.823,10	R\$ 515,00	R\$ 5.150,00	R\$ 506,67	5.066,70	534,75	5.347,45
2	PNEU RADIAL - Dimensões 265/65 R17 - AT (All-Terrain - Uso Misto) - Para veículo NISSAN FRONTIER 4X4 ATTACK (2022/2023).	UNID.	50	1.135,00	56.750,00	R\$ 525,31	R\$ 26.265,50	R\$ 736,25	R\$ 36.812,50	R\$ 786,84	39.342,00	795,85	39.792,50
3	PNEU RADIAL - Dimensões 255/60 R18 - AT (All-Terrain - Uso Misto) - Para veículo NISSAN FRONTIER 4X4 ATTACK (2021/2022).	UNID.	10	-	-	R\$ 704,28	R\$ 7.042,80	R\$ -	R\$ -	R\$ 927,36	9.273,60	815,82	8.158,20
4	PNEU RADIAL - Dimensões 185/65 R15 – Passeio - Para veículo RENAULT SANDERO LIFE 1.0 (2020/2021).	UNID.	20	485,00	9.700,00	R\$ 307,95	R\$ 6.159,00	R\$ 440,00	R\$ 8.800,00	R\$ 416,13	8.322,60	412,27	8.245,40
5	PNEU RADIAL - Dimensões 225/70 R15 - Para veículo MERCEDES BENZ SPRINTER VAN 313-CDI (2010/2011).	UNID.	10	1.027,00	10.270,00	R\$ 481,36	R\$ 4.813,60	R\$ 1.027,00	R\$ 10.270,00	R\$ 570,17	5.701,70	776,38	7.763,83
6	BICO PNEU SEM CÂMARA - Tipo: Válvula com Tampa.	UNID.	100	5,00	500,00	R\$ 0,82	R\$ 82,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 12,35	1.235,00	6,06	605,67
				R\$	82.570,00	R\$	50.186,00	R\$	61.032,50	R\$	68.941,60	R\$	65.682,53

CÁLCULO VALOR TOTAL - MÉDIA: R\$ 65.682,53

DESVIO PADRÃO VALOR TOTAL: R\$ 13.632,97

VALOR TOTAL DA MÉDIA SANADA: R\$ 52.049,56

FONTES DE DADOS PARA PESQUISA DE PREÇOS:	A Lei 14.133/2021 e a Resolução Executiva nº 105/2023-TCE/AP, recomendam a utilização de diversas fontes para a composição da pesquisa de preços: • SISTEMA BANCO DE PREÇOS Pesquisa realizada entre 26/01/2026; • JUSTIFICATIVA Nº: 54/2025-CCC/TCE/AP; • AUTOMOTO PNEUS CNPJ: 05.983.192/0016-01; • COMPRAS.GOV.BR - Relatório de pesquisa de preço emitido em 21/05/2025
--	---

ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO – JUSTIFICATIVA DO MÉTODO ADOTADO:	A pesquisa de mercado foi conduzida com observância dos critérios de confiabilidade, atualidade e comparabilidade, utilizando as seguintes fontes: Sistema Banco de Preços (pesquisa realizada em 26/01/2026), Justificativa nº 54/2025-CCC/TCE/AP, Automoto Pneus (CNPJ: 05.983.192/0016-01) e Compras.gov.br (relatório emitido em 21/05/2025), resultando em valor médio estimado de R\$ 65.682,53 (sessenta e cinco mil, seiscentos e oitenta e dois reais e cinquenta e três centavos). Os preços apurados mostram-se compatíveis com os valores praticados no mercado e adequados às especificações técnicas exigidas para os itens licitados (pneus radiais e bico de pneu sem câmara). A metodologia adotada garante confiabilidade na estimativa de custos e permite à Administração conduzir o certame licitatório com parâmetros realistas de mercado. Dessa forma, a adoção do método do menor preço está tecnicamente justificada, juridicamente respaldada e alinhada às boas práticas de gestão pública, conforme preconizado pela Lei 14.133/2021 e a Resolução Executiva nº 105/2023-TCE/AP
---	---

Agente Responsável:

VINICIUS SOARES TORRES

Divisão de Planejamento das Contratações – DPLANC/TCE/AP

Assinatura eletrônica pelo sistema e-TCE - VINICIUS SOARES TORRES - 06/02/2026 08:16:14

Para validar essa(s) assinatura(s) acesse <http://validador.tce.ap.gov.br> e insira o código - 39F58F1F81884A762D94AD3D07BFE33A

SETOR DE CONTRATAÇÕES – TCE/AP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 900-02/2026

Estudo Técnico Preliminar – ETP

Requisitante: CRISTINA NAKASHIMA SOARES

Elaborado por: NAIARA BETANIA VASQUES VIANA

Elaborado por: VINICIUS SOARES TORRES

Revisão: SIMONE APARECIDA ZANATTA

De acordo: JOSÉ MARLÚCIO ALCÂNTARA DE ALMEIDA
Secretário de Administração

JUNTADO: Termo de Referência - Equipe de elaboração:

CRISTINA NAKASHIMA SOARE
NAIARA BETANIA VASQUES VIANA

SIMONE APARECIDA ZANATTA
Chefe da Divisão de Planejamento das Contratações

Elaboração Edital

Juliano de Andrade Araújo
Agente Administrativo

Agente de Contratação:

Paulo de Santana Vaz

Responsável:

Danielly Queiroz Pereira
Coordenadora de Compras e Contratos